



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

## DECRETO Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a previsão do Artigo 7º, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

**CONSIDERANDO** também, nos termos do Artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei 14.133/2021, serão de responsabilidade do Agente de Contratação a ser designado pela autoridade competente;

**CONSIDERANDO** por fim, as diretrizes contidas no Capítulo II no Decreto da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho nº 001/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 no Legislativo;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para atuar nos Processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades contidos na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

CARGO	NOME	CPF
Agente de Contratação	Jeovani Maciel de Araújo	006.511.695-00
Equipe de Apoio	Valdirene Costa Teixeira Maia	794.340.615-04
	Edson Soares de Oliveira Filho	059.845.005-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Estado da Bahia

CNPJ: 16.424.855/0001-80

**Art. 2º** - O mesmo servidor acima designado como Agente de Contratação será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**José Nilton Conceição Neri**

*PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO  
BIÊNIO 2025-2026*